

# Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
PARANÁ



382

Processo 243 Autor Órgão Executivo  
SÚMULA Autoriza pagamento I.N.P.S de 1966

Recebido em 22 / 12 / 19 67

Em expediente 22 / 12 / 19 67

Fuorsem

Assistente da Câmara

Eleaschian

1º. Secretário

À COMISSÃO DE Finanças e Orçamento em 26 / 12 / 19 67

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

À COMISSÃO DE \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_\_

Presidente

<u>Approvado</u> 1ª. Discussão Em <u>26 / 12 / 19 67</u> <u>Eleaschian</u> 1º. Secretário	<del>2ª. Discussão Em _____ / _____ / 19 _____ 1º. Secretário</del>
--	---

Regime de Delegacia  
Approvado em 3ª. Discussão  
Em 28 / 12 / 19 67  
Presidente

ENCAMINHE-SE

Em 28 / 12 / 19 67

Encaminhado em 29 / 12 / 19 67

Presidente

Assistente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 375

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E -  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 632,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS), DESTINADO AO PAGAMENTO DO I.N.P.S., - CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1.966.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.967.

*W. Wanderer*

---

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL